

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Portaria nº 308/2023 -SDPGE

Portaria nº 308/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
100º	WASHINGTON PAULO COSTA NETO
101º	MARIA CLARA BRASIL BASQUEZ
102º	HEITOR TORQUATO SOARES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-HD9E92JQTY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-HD9E92JQTY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

EDITAL Nº 01/2023 - GRADUAÇÃO - SÃO MIGUEL/RN

Edital n. 01.2023 – DPE/NSM, de 24 de março de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO DE Nº 297/2023-CSDP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023 E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 244/2021-GDPGE, DE 29 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DA DPE DE SÃO MIGUEL/RN, PARA 01 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I - DAS VAGAS

Art. 1º. É oferecida 01 (uma) vaga para estagiário de graduação, para atuação, na modalidade presencial, no Núcleo da Defensoria Pública de São Miguel, havendo classificação até o 15º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. (Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

- declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
- enviar digitalizado em formato PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

II- DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO

Art. 2º. Poderá participar desta seleção simplificada todo acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito, devidamente matriculado na data da inscrição.

§ 1º. Somente poderão firmar o termo de compromisso os candidatos aprovados que comprovarem, à época da convocação, através de declaração fornecida pela Secretária da Instituição de Ensino Superior, estarem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito, ou semestre equivalente.

§ 2º. Os aprovados que, quando convocados, ainda não estiverem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.

Art. 3º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Caso o estagiário esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota, não será devida a indenização a título de auxílio-transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.

Art. 4º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 04 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao estagiário se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

§ 5º. Haverá recesso obrigatório remunerado no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.

§ 6º. É vedada ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 5º. É vedado ao estagiário, sob pena de desligamento:

- I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
- O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
- A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do estagiário, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:

- I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;
- VI – estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui quaisquer dos vínculos mencionados neste artigo, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estagiário, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

- I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
- II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
- III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
- IV – A dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;
- V – A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:

- I- A pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com ciente do Defensor Público a que esteja vinculado;
- II – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;
- Por trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;
- Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
- Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- VI – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;
- VII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

VIII – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

IX - Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto.

§ 1º. Os estagiários serão avaliados mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 2º. A cada trimestre serão somados os pontos das avaliações de desempenho, sendo causa de desligamento se o estagiário não atingir, em somatório, pontuação total mínima de 105 (cento e cinco), assegurado o contraditório com direito a recurso da decisão para o Defensor Público-Geral do Estado do Estado.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de 10 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023, de forma gratuita.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições via formulário recebidas até às 23h59m do dia 19 de abril de 2023, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar um e-mail para saomiguel@dpe.rn.def.br, com o assunto "1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO NÚCLEO DE SÃO MIGUEL/RN, informando, no corpo do e-mail, o nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, número de CPF e identidade e respectivo órgão emissor, endereço completo, telefone e e-mail, e anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2) Histórico e/ou cópia da declaração de matrícula atualizados fornecidos pela instituição de ensino;
- 3) Documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato;
- 4) documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Os candidatos deverão juntar ainda no e-mail, no momento da inscrição, os documentos comprobatórios da Etapa 2 – Avaliação Curricular, nos termos do artigo 13, II, deste Edital.

§ 4º. Facultativamente, os candidatos poderão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhados de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 5º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado de Alistamento Militar; e

Passaporte.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

Capítulo II

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 10, §§ 2º, 3º e 4º, deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) O Candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) O Candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) O candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses.

1. A pontuação atribuída e a comprovação do item "b" obedecerão a seguinte tabela:

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

- Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;
- Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a intervenção de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
- Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota da avaliação curricular} = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1)) / 100$$

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

- Os 15 (quinze) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.
- Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
- Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 13 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. As dúvidas acerca dos termos deste Edital devem ser encaminhadas para os e-mails: saomiguel@dpe.rn.def.br, de conformidade com a intenção de lotação do(a) candidato(a);

Art. 19. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio. Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 28 de março de 2023.

Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
Defensor Público do RN Coordenador do Núcleo de São Miguel

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-GLHT9GI6WE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-GLHT9GI6WE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Portaria nº 307/2023 -SDPGE

Portaria nº 307/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDGP, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos de final de lista, destinados à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) na 5ª e 6ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MONTE ALEGRE, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 007/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.364 em 09 de fevereiro de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MONTE ALEGRE

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
7º	VALÉRIA CARVALHO DE MACÊDO CRUZ

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-QBVF0SG2FO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-QBVF0SG2FO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Portaria nº 304/2023-SDPGE

Portaria nº 304/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 25/2023-SDPGE, de 23 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.393, de 24 de março de 2023 que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Atendimento de presos provisórios na Penitenciária Estadual do Seridó, no dia 30 de março de 2023, na modalidade presencial, bem como da certificação de inscrições juntada aos autos do Processo Administrativo nº 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão de Atendimento de presos provisórios na Penitenciária Estadual do Seridó, no dia 30 de março de 2023, na modalidade presencial:

MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3;
PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1;
ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2;
LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-4PDDIEUD5K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-4PDDIEUD5K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ato Normativo nº 002/2023-GDPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e com supedâneo no art. 97-A, incisos III e IV, e no art. 100, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de assegurar sua aplicação aos procedimentos licitatórios não abrangidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de editar toda a regulamentação da matéria até 1º de abril de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das aquisições e contratações, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, resguardando a regularidade do funcionamento de todas as unidades da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exarada pelo Governo Federal, no que couber e apenas nas hipóteses legalmente exigidas, enquanto não editados os atos normativos próprios dessa instituição.

Parágrafo único. Os atos normativos que vierem a ser editados pela Defensoria Pública-Geral do Estado ou pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca da matéria deverão ser automaticamente observados no âmbito institucional.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, 28 de março de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-1RC3RGVRF6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-1RC3RGVRF6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 489/2023-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023– DPE/RN (SRP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, torna público que licitação na modalidade Pregão Eletrônico 08/2023 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, para constituir Ata de Registro de Preços para serviço de locação de espaço físico estruturado para eventos oficiais, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, marcada para o dia 05 de abril de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), será REAPRAZADA para o dia 14/04/2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br. O presente reaprazamento dar-se em virtude de ponto facultativo, não haverá expediente no dia 05/04/2023, feriado da quarta-feira da semana santa, demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 28 de março de 2023

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-RKAR0RPR4K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-RKAR0RPR4K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Portaria nº 306/2023 -SDPGE

Portaria nº 306/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o Mutirão de Atendimento de todos os presos custodiados na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, na modalidade presencial, nos dias 29 e 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte que compõem o Grupo de Atuação em inspeções Carcerárias – GAIC, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão de Atendimento de todos os presos custodiados na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, no dia 29 de março de 2023, na modalidade presencial:

LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1;
ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5;
DANIEL VINÍCIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0;
ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9;
RAYSSA CUNHA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte que compõem o Grupo de Atuação em inspeções Carcerárias – GAIC, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão de Atendimento de todos os presos custodiados na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, no dia 30 de março de 2023, na modalidade presencial:

PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8
ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5
DANIEL VINÍCIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0
ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9
PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-PK3U06EII4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-PK3U06EII4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Portaria nº 305/2023 -SDPGE

Portaria nº 305/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 23/2023-SDPGE, de 22 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.392, de 23 de março de 2023 que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Atendimento de todos os presos custodiados na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, na modalidade presencial, nos dias 29 e 30 de março de 2023, na modalidade presencial, bem como da certificação de inscrições juntada aos autos do Processo Administrativo nº 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão de Atendimento de todos os presos custodiados na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, na modalidade presencial, no dia 29 de março de 2023, na modalidade presencial:

LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8;
ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 215.257-6;
MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO, matrícula nº 215.378-5;
JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão de Atendimento de todos os presos custodiados na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, na modalidade presencial, no dia 30 de março de 2023, na modalidade presencial:

LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8;
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7
ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 215.257-6;
ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 2148510;
MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-YIPURWAU3U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-YIPURWAU3U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 010/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 10/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Goianinha/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.162.687-0001-73, com sede estabelecida à Rodovia RN 003, KM 53, n. 96, Centro, Goianinha/RN, CEP 59173-000, neste ato representado por sua Prefeita, Hosanira Galvão

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 10/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 14 (catorze) de abril de 2023 e término na data de 13 (treze) de abril de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 10/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 10/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

Hosanira Galvão
Prefeita do Município de Goianinha/RN
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-7BRYIHSG4G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-7BRYIHSG4G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 007/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 07/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São José do Mipibu/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.365.580/0001-03, com sede estabelecida à Rua Vinte e Seis de Julho, Centro, São José do Mipibu/RN, CEP 59162-000, neste ato representado por seu Prefeito, José de Figueiredo Varela.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 07/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 28 (vinte e oito) de abril de 2023 e término na data de 27 (vinte e sete) de abril de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 07/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 07/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

José de Figueiredo Varela
Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-GADZ97ORQ6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-GADZ97ORQ6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 006/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 06/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Monte Alegre/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.365.900/0001-44, com sede estabelecida à Avenida Juvenal Lamartine, n. 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59182-000, neste ato representado por seu Prefeito, André Rodrigues da Silva

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 08 (oito) de abril de 2023 e término na data de 07 (sete) de abril de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

André Rodrigues da Silva
Prefeita do Município de Monte Alegre/RN
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-P9000XL3BW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-P9000XL3BW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Portaria nº 303/2023-SDPGE

Portaria n. 303/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria Tereza Gadelha Grilo, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 10 a 19 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 10 a 19 de abril do ano em curso, a 19ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-CL3Z99VPNI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-CL3Z99VPNI-P2TH9ZW2VI

